



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de **Lei nº 22/78**

Autoria do **Vereador José Avelino Cares**

Dispõe sobre **alteração da redação do Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Lei nº 326, de 28 de setembro de 1978**



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 22/78

Altera a redação do Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Lei nº 326 de 28 de setembro de 1978

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - O Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Lei nº 326, de 28 de setembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Obriga-se a cessionária a conceder bolsas de estudo integrais na seguinte proporção: 5 (cinco) no primeiro e 10 (dez) no segundo ano."

Parágrafo Único - Em havendo a renovação de que trata o Artigo 2º, fica a cessionária obrigada a conceder 40 (quarenta) bolsas de estudo, num mínimo de 20 (vinte) anuais."

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 27 de outubro de 1978


José Avelino Cares
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 27 de outubro de 1978

Senhor Presidente:

Estamos pelo presente solicitando de V.Ex.^a, se digne, determinar o processamento do presente projeto na forma estatuída pelo inciso II do Artigo 31 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, apresentamos a V.Ex.^a nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.

S/S em 27 de outubro de 1978

~~João~~
José Avelino Cares

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]